



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Lei nº 1.339/2003

EMENTA: Emenda a Lei nº 1.313/2001 de 31.10.2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ribeirão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

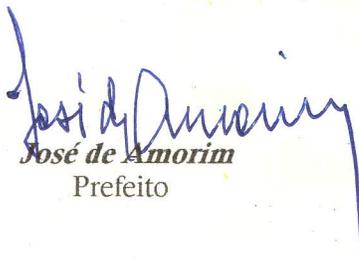
Art. 1º - Na Lei nº 1.313/2001; que institui o “Programa Mãe Colaboradora da Escola”, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências; o seu Art.1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam instituídas 30 (trinta) vagas para o Programa Mãe Colaboradora da Escola, nos termos desta Lei, que consolida os princípios e normas a serem observados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em consonância com a política do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2003.


José de Amorim
Prefeito